



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 08/02/2023

*Assinatura*

Assinatura

**PLL N° 052/2022**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 15/08/2022

Norma:

**LEI N° 6.518/2023**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Avenida Quatro, no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, como Helenita Antônio Garelha.

Autoria:

Vereador Dr. Rodrigo Salomon

Distribuído em:

15/08/2022

Para as Comissões:

1, 2, 3

Prazo das Comissões:

06/09/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (un)

Observações:

*matéria simples planejada e por calendário*

Anotações:

16.08.2022 - para fundação: encaminhamento (13)

17.08.2022 - pareceres CteC3 rel. matéria encaminhamento (16)

03.02.2023 - processo incluído na Ordem do Dia da S.O. 08/02/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a denominação da Avenida Quatro, no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, como Helenita Antônio Garelha.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada Avenida *Helenita Antônio Garelha* a atual Avenida Quatro, localizada no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/ SP, identificada pelo Código 15851.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2022.

**Dr. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**

**Vice-Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



**AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.**

**Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Helenita Antônio Garelha – Fls. 02.**

### **JUSTIFICATIVA:**

Helenita Antônio Garelha nasceu em 1949, em Riachão do Jacuípe um pacato vilarejo Baiano, filha de Nicanor Mascarenhas Barreto e Izabel Costa Barreto. Imigrou ainda criança para a aprazível cidade de Jacareí no Vale do Paraíba em busca de uma vida melhor.

Esta história em terras paulistas tem começo com a decisão de Dona Izabel Costa Barreto, uma mulher de gênio forte e pulso firme, em romper com a tradição local e buscar imigração no Vale do Paraíba impondo-se contra a vontade de seu marido Senhor Nicanor.

A escolha pelo município de Jacareí deve-se pela sua tia, que já residia aqui e lhe contara sobre as boas novas que se aproximavam na nova região. Mas, como todo recomeço, o início não foi nada fácil... A falta de recursos associado à diferença cultural foram sentidas na pele pela Sra. Helenita.

Ao chegar em Jacareí, conheceu o Sr. Hélio Vieira Garelha com quem posteriormente veio a se casar. Hélio é natural de Itajubá, descendente de imigrantes Portugueses da região de Melgaço.

Desta união resultaram 3 filhos maravilhosos: Giuliano, Jean e Hélio Junior, os quais foram criados com dedicação, respeito e muito amor.

Esposa dedicada e mãe exigente, Helenita sempre lutou pelo bem-estar e união da família. No tocante a vida religiosa, nossa homenageada influenciou a família dentro dos conceitos de uma família Cristã, com o intuito de prezar pelo amor ao próximo, como grande devota “combateu o bom combate, terminou a corrida da vida sempre guardando a fé”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Helenita Antônio Garelha – Fls. 03.

Uma cidadã honrosa e muito especial que sabia que o amor vai muito além de qualquer barreira ou dificuldade, pois compreendia que perfeição não existe, exceto a de amar incondicionalmente a própria família.

São pessoas como a Helenita que mudam o ambiente e tornam a cidade de Jacareí um lugar melhor.

Existem pessoas que deixam um legado de energia boa. Que mesmo sem vê-las, conseguimos enxergar e sentir a sua eterna luz.

Com muito orgulho apresento esta justa homenagem de denominação de via pública para a Senhora Helenita Antônio Garelha. Sua imensurável contribuição ao desenvolvimento de Jacareí, somado às lições de amor ao próximo e à família, fazem jus às razões desta singela honraria.

*Por todo o exposto, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores.*

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2022.

**Dr. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**

**Vice – Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Helenita Antônio Garelha – Fls. 04



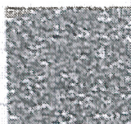


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Rua Helenita Antônio Garetha – Fls. 05**





Série nº 1230262310000000000270921M  
Comitê e Assessorado de Selos Digitais em  
<http://portal.digitalsp.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
NOME  
**HELENITA ANTONIO GARELHA**

Cpf 163.870.569-53

MATRÍCULA  
123026 01 55 2021 4 00221 051 0103403 73

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casada, 71 anos
------------------	---------------	-----------------------------------------

NATURALIDADE Riachão do Jacuípe-BA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 13821721X SSP/SP emitido em 28/01/2014	SELETOR Sim
---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filha de NICANOR MASCARENHAS BARRETO e de IZABEL COSTA BARRETO, naturais de Riachão do Jacuípe - BA, falecidos. Residência da falecida: Avenida Doutor Mário Galvão, nº 249, Jardim Bela Vista, São José dos Campos-SP

DATA E HORA DE FALLECIMENTO Oito de janeiro de dois mil e vinte e um, às 22h42min.	DIA 08	MÊS 01	ANO 2021
---------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALLECIMENTO  
Irmãndade Santa Casa, Rua Dolzani Ricardo, 620, São José dos Campos-SP

CAUSA DA MORTE  
Neoplasia maligna secundária respiratória, Neoplasia maligna do endométrio

DEPÓSITAMENTO / CEMITÉRIO Cemitério do Avareí, Jacaré/SP	DECLARANTE HELIO VIEIRA GARELHA
-------------------------------------------------------------	------------------------------------

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATIBUTOU(A)M O ÓBITO  
Dnelis Andrade Dias, CRM 200485

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ADICIONAR  
Ato registrado no Livro C-221, às folhas 51v, sob o nº 103403. Deixou bens. Não deixou testamento. Deixou os filhos: Jean, 44 anos e Helio Junior, 39 anos. Era casada com: Helio Vieira Garelha. O declarante ignorou as demais informações faltantes no assento.  
Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Bel. Heróico da Silva Martes  
Município e Comarca de São José dos Campos - São Paulo Rua Humaitá, 220, Centro, CEP 12245-810  
Telefax: (12) 3904.0079 - CNPJ 50.469.815/0001-21

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São José dos Campos, 20 de janeiro de 2021.

*Joyce Carneiro de Souza*  
Joyce Carneiro de Souza - Escrevente Autorizada  
Isenta de emolumentos

CARTÓRIO REG. CIVIL DO 1º SUBDISTRITO  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
A qualquer hora e em qualquer lugar poderá ser autenticado com o original e sem ônus.

20 JAN 2021



123026 - AA000372829



0696

*Assessoria*

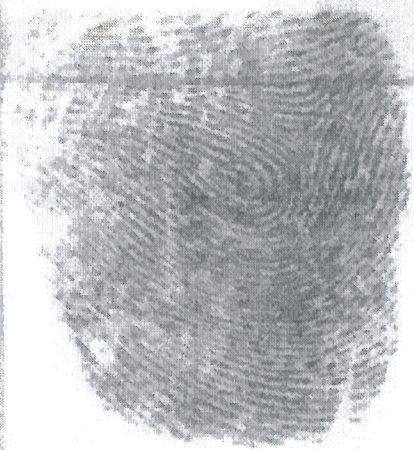
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARFADO GUMBERTON DAJUNT

8300-6



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

*Roberto Antônio Soares*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

P479 072004





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

13.821.721-X

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2008

NOME

HELENITA ANTONIO GARELHA

FILIAÇÃO NICANOR MASCARENHAS BARRETO

E IZABEL COSTA BARRETO

NATURALIDADE

RIACHÃO DO JACUIPE -BA 23/JUL/1949

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

JACAREI SP  
JACAREI

CPF

183870568/63  
CC:LV.B053/FLS.0131/N.110882

ASSINATURA DO DIRETOR

DIVISÃO SPID

DILEI Nº 7116 DE 29/08/83

CASA NA MONZA DO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 179/2022 – GVRs

Jacareí, 02 de Junho de 2022.

**A Vossa Excelência, ao Senhor**  
**Celso Florêncio de Souza**  
**Secretário Municipal de Governo e Planejamento**

Prezado Senhor Secretário,

Na necessidade de providências para o prosseguimento de processo de denominação de vias públicas, se requer de Vossa Excelência o que segue:

- 1) Relação contendo as vias públicas existentes no Município de Jacareí, e que não possuam denominação, bem como seus respectivos códigos de identificação;
- 2) Existência em nosso Município de logradouros com o seguinte nome: **HELENITA ANTÔNIO GARELHA** ;

Estas informações se fazem necessárias para darmos andamento a processo através do qual homenagearemos postumamente o referido e possui amparo legal na Lei Municipal 5.784/2013<sup>1</sup>.

Na expectativa de podermos contar com a especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos apresentando nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Dr. RODRIGO SALOMON**  
**Vereador – PSDB**

09/06/22  
Tursi A

1

*Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:*  
*§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.*



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 114 /2022-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 27 de junho de 2022.

**A Vossa Excelência o Senhor  
Dr. Rodrigo Salomon  
Vereador  
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro  
Jacareí – São Paulo**

**Assunto: Resposta ao ofício nº 179/2022 - GVRS**

Em resposta ao ofício nº 179/2022 - GVRS, informo que em nosso Cadastro Técnico Municipal não há registro de logradouro denominado “Helenita Antônio Garelha”.

Esta Diretoria não possui o registro das denominações de próprios públicos.

Segue anexa a listagem das vias sem denominação.

Respeitosamente,

**Arq. Mariana Tosato Machado**  
Diretora de Controle e Cadastro

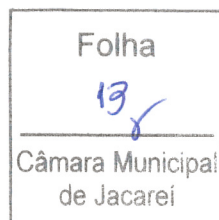
**RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM  
DENOMINAÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Logradouro Atual</b>	<b>Loteamento</b>	<b>Bairro</b>
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
16168	RUA B	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
03940	RUA DOIS	PROLAR	PEDREGULHO
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
		RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 0159/2022

Autoria do projeto: Vereador Dr. Rodrigo Salomão

Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Quatro, no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, como Helenita Antônio Garelha.

**PARECER Nº 159.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre denominação de via. Avenida Helenita Antônio Garelha. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Dr. Rodrigo Salomão, que visa denominar uma via no Parque Residencial Jequitibá como Avenida Helenita Antônio Garelha.
2. A Justificativa de fls. 03/07 traz uma breve biografia da homenageada.
3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

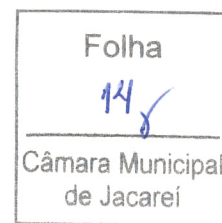
**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

**XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;** (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

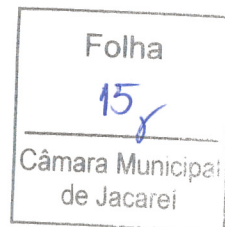
Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante).  
Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)

4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



6. O Ofício nº 0114/2022-SEPLAN (fl. 11), da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome da homenageada.

7. Segue também junto ao Projeto, a Certidão de Óbito do homenageado, bem como fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

8. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 14 de março de 2022

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha

16  
P

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PLL N° 52/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Avenida Quatro, no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, como Helenita Antônio Garelha.
AUTORIA:	Vereador Dr. Rodrigo Salomon

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, **opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.**

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2022.

Ver. MARIA AMÉLIA  
Relatora CCJ

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**

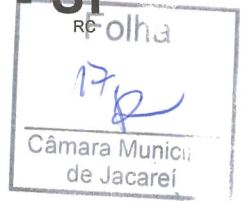
Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente CCJ

Ver. RONINHA  
Membro CCJ





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

PLL Nº 52/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Avenida Quatro, no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, como Helenita Antônio Garelha.
AUTORIA:	Vereador Dr. Rodrigo Salomon

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>DUDI</b> (Relator)	Favorável	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2022.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **08/02/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do PLL nº 52/2022 – Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Quatro, no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, como Helenita Antônio Garelha.

**2. Discussão única do PLE nº 28/2022 – Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Cria e altera a denominação, referência e lotação de cargos na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí e dá outras providências.

**3. Discussão única do VT nº 01/2022 – Veto Total**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Autoria do projeto vetado: Vereador Roninha.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.502/2022, que institui o Título "Empresa Amiga da Educação" no Município de Jacareí e dá outras providências.

**4. Discussão única do VP nº 02/2022 – Veto Parcial**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Autoria do projeto vetado: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Veto Parcial ao autógrafo da Lei nº 6.501/2022, que dispõe sobre a criação e funcionamento de Pipódromos no Município e estabelece a Semana Educativa referente ao uso responsável de soltar pipas e dá outras providências.

**5. Discussão única do VP nº 03/2022 – Veto Parcial**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Autoria da emenda vetada: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Veto Parcial ao autógrafo da Lei nº 6.506/2022, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura Municipal e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 2....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL.(LEITURA DA BÍBLIA)
- 3....ROBERTO ABREU.....UNIÃO BRASIL
- 4....RODRIGO SALOMON, DR. ....PSDB
- 5....ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
- 6....RONINHA.....PODEMOS
- 7....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 8....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO BRASIL
- 9....ABNER ROSA.....PSDB
- 10..DUDI.....PL
- 11..HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
- 12..LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT
- 13..MARIA AMÉLIA.....PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 3 de fevereiro de 2023.

  
**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

19 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 52/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Quatro, no Parque Residencial Jequitibá, Bairro Cerejeiras, como Helenita Antônio Garelha.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE				
2. PAULINHO DOS CONDUTORES				
3. ROBERTO ABREU				
4. DR. RODRIGO SALOMON				
5. ROGÉRIO TIMÓTEO				
6. RONINHA				
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
9. DUDI				
10. HERNANI BARRETO				
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
12. MARIA AMÉLIA				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*aprovada por aclamação Unânime*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
08/02/2023	Favoráveis = X Abstenções = X Contrários = X Ausências = φ	<b>APROVADO</b>

*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente